

DECRETO N°9.414

DE 21 DE JUNHO DE 1990

Determina o tombamento provisório dos bens culturais que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n° 12/1.200/90 e

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os exemplares mais significativos das escolas públicas do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a importância das edificações que testemunham a evolução da educação pública na Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO tratar-se de exemplares expressivos da arquitetura carioca na primeira metade do século,

DECRETA:

Art. 1° Ficam tombados provisoriamente, nos termos do art. 5° da Lei n° 166, de 27 de maio de 1980, os seguintes bens culturais:

ECLÉTICO

1. Colégio Estadual Amaro Cavalcanti - Largo do Machado n° 20 - Catete
2. Escola Municipal Alberto Barth - Avenida Oswaldo Cruz n° 124 - Flamengo
3. Escola Municipal Celestino da Silva - Rua do Lavradio n° 56 - Centro
4. Escola Municipal Campos Sales - Praça da República s/n° interior do Campo de Santana
5. Escola Municipal Bárbara Otoni - Rua Senador Furtado n° 94 - Maracanã
6. Escola Municipal Floriano Peixoto - Praça Argentina n° 20 - São Cristóvão
7. Escola Municipal Gonçalves Dias - Campo de São Cristóvão n° 115 - São Cristóvão
8. Escola Municipal Julio de Castilhos - Praça Santos Dumont n° 96 - Gávea
9. Escola Municipal Luiz Delfino - Rua Marquês de São Vicente n° 238 - Gávea

10. Escola Municipal Manoel Cícero - Praça Santos Dumont, s/nº - Gávea
11. Escola Municipal Mario da Veiga Cabral - Avenida Melo Matos nº34 - Tijuca
12. Escola Municipal Menezes Vieira - Rua Boa Vista, 154 - Alto da Boa Vista
13. Escola Municipal Pereira Passos - Praça Condessa Paulo de Frontin nº 45 - Rio Comprido
14. Escola Municipal Prudente de Moraes - Rua Enes de Souza nº36 - Tijuca
15. Escola Municipal República da Colômbia - Rua Camerino, 51 - Centro
16. Escola Municipal Rivadávia Correa - Avenida Presidente Vargas, 1.314 - Centro
17. Escola Municipal Santos Dumont - Praça XV de Novembro, 29 - Marechal Hermes

NEOCLÁSSICO

18. Escola Municipal Tiradentes - Rua Visconde do Rio Brando, 48 - Centro
19. Escola Municipal Minas Gerais - Avenida Pasteur, 433 - Urca
20. Escola Municipal Nilo Peçanha - Avenida Pedro II, 393 - São Cristóvão
21. Escola Municipal Pedro Bruno - Rua Padre Juvenal, 74 - Paquetá

NEOCOLONIAL

22. Escola Municipal Estados Unidos - Rua Itapiru, 453 - Catumbi
23. Escola Municipal Sarmiento - Rua 24 de Maio, 931 - Engenho Novo
24. Escola Municipal Uruguai - Rua Ana Neri, 192 - Benfica
25. Escola Municipal Bahia - Avenida Guilherme Maxwell, 243 - Bonsucesso
26. Escola Municipal Getúlio Vargas - Avenida Santa Cruz, 4.725 - Bangu
27. Escola Municipal República da Argentina - Avenida 28 de Setembro, 125 - Vila Isabel
28. Escola Municipal Grécia - Avenida Braz de Pina, 1.614 - Braz de Pina

Art. 2º O Departamento Geral de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, realizará os estudos necessários para o tombamento definitivo dos bens de que trata este Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1990 - 426º de Fundação da Cidade

MARCELLO ALENCAR, Luiz Paulo Corrêa da Rocha, Mariléa da Cruz, Gerardo Majella
Mello Mourão

D.O. RIO 22.06.90